~ Lei n. 36 ~

O Prefeito, digo, a Câmara Municipal de Foz do Iguassú, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituido a "guerra de Caixa" ao Tesoureiro, e fixada em Cr$ 80,00 (oitenta cruzeiros) mensais o seu valor no decurso do exercício financeiro de 1950.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Foz do Iguassú, em 14 de dezembro de 1949.

Observação:
~ Publicada Diário Oficial n. 873, de 19-1-950, pag. 15 ~

Julio Cesar
Prefeito Municipal

Estilia Schimmelpfeng
Secretária